

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 04.838.496/0001-28

2025 0409001



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
E-mail: semad@montealegre.pa.gov.br	Telefone: S/N

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO:	BENS:		
(x) Continuada () Não continuada	() Comuns		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO, SUPORTE TÉCNICO, MELHORIAS DE SEGURANÇA, E ADEQUAÇÕES CONFORME AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DIGITAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	Implantação e Migração de Dados SITE anterior para o atual	01	serviço
02	"aExecutivo" - Sistema de Gerenciamento e Controle de Site para Prefeituras; "aE-sic" - Sistema de Informação ao Cidadão; "aOuvidoria/Fale Conosco" - Sistema de Ouvidoria Municipal; "TAG" Atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão - TCM/PA "ATRICON" - "Atendimento ao Programa Nacional de Transparência	12	mês
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
A manutenção do site institucional da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE é necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos digitais, bem como para atender às exigências legais e às recomendações de órgãos de controle. O portal institucional é uma ferramenta fundamental para a comunicação com a			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 04.838.496/0001-28



população, permitindo o acesso a informações, serviços e atos administrativos, além de garantir a transparência na gestão pública.

Conforme disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), é obrigação da administração pública disponibilizar, de forma clara, acessível e atualizada, informações sobre sua atuação, receitas, despesas, contratos, convênios e demais atos administrativos. O site oficial da Prefeitura desempenha papel estratégico para o cumprimento dessas normas, oferecendo à sociedade um canal prático e eficiente para acompanhamento da gestão pública.

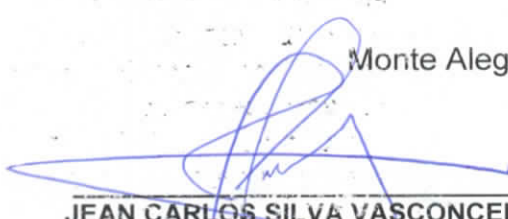
Além disso, a manutenção do portal institucional deve estar em conformidade com as boas práticas de governança pública e os critérios estabelecidos pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), por meio do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que orienta a administração pública a manter sistemas transparentes, acessíveis e em conformidade com padrões técnicos que garantem a confiabilidade das informações.

A manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do site é necessária para garantir a atualização contínua de conteúdos, a adequação aos padrões de acessibilidade digital (como o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG) e a proteção contra vulnerabilidades cibernéticas. A ausência desse serviço pode acarretar riscos como a desatualização de informações obrigatórias, comprometimento da segurança, prejuízo à imagem institucional e descumprimento das normas de transparência e acessibilidade.

A contratação de uma empresa especializada, com expertise técnica comprovada, é essencial para a gestão eficiente do portal e está alinhada aos princípios da administração pública, como transparência, eficiência e responsabilidade. Essa medida reflete o compromisso da Prefeitura em promover uma gestão pública moderna, inclusiva e acessível, garantindo o pleno atendimento às necessidades dos cidadãos e às exigências legais.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Monte Alegre/PA, 03 de janeiro de 2025.



JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2025